



Edição nº 592

#### MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY** SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA** 

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros José Artur Melo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala

# Procuradoria Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 8 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00006312-2.

Interessado: Antônio Mario Cavalcante Silva. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao SERVEAL - Serviço de

Engenharia do Estado de Alagoas e ao CRECI-AL.

Proc: 02.2021.00005648-4.

Interessado: Areski Damara de Omena Freitas Junior.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000056-0.

Interessado: Secretaria-Geral de Controle Externo - TCU.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedido de remessa de

traslado à 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares para conhecimento.

Proc: 02.2022.00000288-0. Interessado: 19ª PJC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de informações ao interessado, bem como pelo envio de expediente à Presidência do Tribunal de Justica de Alagoas.

Proc: 02.2022.00000333-5.

Interessado: Vara do Único Ofício de Batalha - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Acordo de não persecução penal. Recusa de oferta pelo Promotor de Justica de Batalha/AL baseada na ausência de elementos indicando a suficiência e necessidade para reprovação e prevenção do crime. Previsão do art. 28-A do CPP. Ratificação do entendimento do órgão ministerial de 1º grau. Expedição de ofício ao Juízo de Direito de Batalha".

Proc: 02.2022.00000450-1. Interessado: Paola Carvalho.

Assunto: Requerimento de providências.





Edição nº 592

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2022.00000584-4.

Interessado: Tribunal de Justiça - Gabinete Des. Paulo Barros da Silva Lima.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Matriz

de Camaragibe.

Proc: 02.2022.00000585-5.

Interessado: Tribunal de Justiça - Gabinete Des. Paulo Barros da Silva Lima.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de

União dos Palmares, e cópia ao setor de distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00000586-6.

Interessado: Tribunal de Justiça - Gabinete Des. Paulo Barros da Silva Lima.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 15ª Promotoria de Justiça da

Capital, e cópia ao setor de distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00000591-1.

Interessado: Franciane Lopes dos Santos Correia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Corregedoria-Geral do

Ministério Público, com cópia à 19<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2022.00000689-8.

Interessado: Vereador Joãozinho - Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000691-0.

Interessado: Josinaldo José dos Santos. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000726-4.

Interessado: Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, aos membros da FTMP/AL – Covid-19.

Proc: 02.2022.00000727-5.

Interessado: Francisca Arcelina Magalhães Lippo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000731-0.

Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00000732-0.

Interessado: Bruno de Souza Martins Baptista. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Presidente do CSMP, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2022.00000737-5.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.





Edição nº 592

Assunto: Requerimento de providências. Despacho: À DRH para informar, voltando.

Proc: 02.2022.00000740-9.

Interessado: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa da Educação para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2022.00000741-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Nudepat para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2022.00000754-2.

Interessado: Estado de Alagoas Assembleia Legislativa Gabinete do Deputado Estadual Cabo Bebeto.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000762-0. Interessado: Rita Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000765-3.

Interessado: Juizo de Direito da 14ª Vara Criminal da Capital Crime Contra Menor/Idoso/Deficiente e Vulnerável.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00000768-6.

Interessado: Ministério Público Estadual - 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santana do Ipanema.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2022.00000776-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000778-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Processo Administrativo nº 20.08.0284.0001358/2021-92

Interessado: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, nas Resoluções nºs 26, de 17 de dezembro de 2007 e 112, de 04 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Em atenção ao disposto no art. 13, do Ato Normativo Conjunto 002/2011 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos aquele órgão da Administração Superior. A douta Corregedoria-Geral constatou que o interessado comprovou os requisitos objetivos estabelecidos no Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 002/2011 e Resolução CNMP nº 26/2007, consoante registra nos autos a Assessoria Técnica (fls. 19/20). Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 002/2011 PGJ/CGMP, in verbis: "Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá autorizar a residência fora da comarca ou localidade em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade". Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pela ilustre Promotora de Justiça. Publique-se.

Após, arquive-se.





Edição nº 592

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima Analista do Ministério Público

## Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 8 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0001435/2022-47

Interessado: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Encaminha solicitação advinda da Câmara dos Deputados (liberdade política).

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 1/2022/CDDF, via e-mail funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e ao Núcleo de Defesa da Mulher, para os fins de direito. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas.

GED: 20.08.0284.0001436/2022-20

Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Enfrentamento da Corrupção, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Informa a celebração de acordo de cooperação técnica com o Ministério da Economia para autorizar a coordenação e implantação do Barramento (Integração/Comunicação) de Serviços do Processo Eletrônico Nacional no âmbito do Ministério Público.

Despacho: Remetam-se os autos à Consultoria Jurídica, para análise e parecer.

GED: 20.08.0284.0001430/2022-85

Interessada: Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Emenda Regimental CNMP n. 41, de 31 de janeiro de 2022; Recomendação CNMP n. 88, de 27 de janeiro de 2022; Recomendação CNMP n. 89, de 27 de janeiro de 2022; Resolução CNMP n. 244, de 27 de janeiro de 2022.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, arquive-se.

GED: 20.08.0284.0001429/2021-15

Interessado: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Convite para evento de apresentação do Portal do Direito das Vítimas.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, arquive-se.

Setor de Interlocução com o CNMP, 8 de fevereiro de 2022.

Willams Ferreira de Oliveira Analista do Ministério Público

**Humberto Pimentel Costa** Promotor de Justiça

### **Portarias**

### PORTARIA PGJ Nº 52, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Oficío CJI n.º 004/2022, RESOLVE designar os Doutores CARLOS TADEU VILANOVA BARROS, ADÉZIA LIMA CARVALHO, ARIADNE DANTAS MENESES e MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, para participarem da Semana Nacional da Justiça pela Paz em casa, a ser realizada no período de 14 a 18 de fevereiro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.





Edição nº 592

# MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ № 53, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2018.00003464-9, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, 2º Promotor de Justiça da Capital e Coordenador do NUDEPAT, para funcionar conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Pilar, no Inquérito Civil n. 06.2018.00000283-5, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 54, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 02.2022.00000522-2, RESOLVE designar a Dra. JANE BRAGA QUIRINO LIMA, 27º Promotora de Justiça da Capital, para funcionar no Processo Judicial n. 0725810-67.2021.8.02.0001, em tramitação na 24ª Vara Cível da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Procurador-Geral de Justiça

#### **Outros**

# RECOMENDAÇÃO nº 01/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Procurador-Geral de Justiça, vem, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988, na Lei n.º 8625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir recomendação.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos os brasileiros os direitos humanos à educação de qualidade, à saúde, à assistência social, entre outros, realizados através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 13.019/2014 estabeleceu o novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividade ou de Projetos estabelecidos em Plano de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordo de Cooperação;

CONSIDERANDO que as atuações das Organizações Sociais foram regulamentadas no julgamento da ADI 1.923;

CONSIDERANDO que a atuação das Organizações Sociais se trata de relação jurídica de parceria travada entre Poder Público e organização da sociedade civil, no âmbito da denominada atividade administrativa de fomento, autorizada pela Lei Maior;

CONSIDERANDO que na esfera dos serviços públicos sociais a atuação das entidades privadas sem fins lucrativos se dá de modo complementar, sem que isso importe na substituição da prestação direta dos serviços públicos sociais pelo ente Público. Em outros termos, a Constituição Federal não exige que o Poder Público atue, nesses campos, exclusivamente de forma direta. Pelo contrário, o texto constitucional é expresso em afirmar que será válida a atuação indireta, através do fomento, como o faz





Edição nº 592

com setores particularmente sensíveis como saúde;

CONSIDERANDO que o procedimento para a celebração de contratos pela Organização Social com terceiros, com recursos públicos, bem como o procedimento para a seleção de pessoal pelas Organizações Sociais seja conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do artigo 37 da Carta Magna, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, máxime no o artigo 199, § 1º, prevê a possibilidade das entidades privadas poderem auxiliar o ente público na prestação dos serviços, inclusive de saúde e educação;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua é salutar e tem como objetivo fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar o atendimento dos interesses públicos;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu, de maneira pacífica e sem qualquer dissensão, máxime na ADI 1923/DF, que eventual avença desta natureza é legal e plenamente possível e que "os empregados das Organizações Sociais não são servidores públicos, mas sim empregados privados, por isso que sua remuneração não deve ter base em lei (CF, art. 37, X), mas nos contratos de trabalho firmados consensualmente;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar a aplicação de bens ou recursos destinados ao Terceiro Setor;

CONSIDERANDO que o dever Ministerial no velamento e fiscalização das organizações da sociedade civil abrange: a) o exame de contas, a fiscalização do funcionamento, o controle da adequação das atividades das organizações da sociedade civil e seus fins de legalidade e pertinência de seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução e; b) a fiscalização da administração pública no que concerne a observância dos requisitos legais para a escolha e o repasse dos recursos financeiros às organizações da sociedade civil, sobretudo, a obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da probidade administrativa, da vinculação administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

CONSIDERANDO que nos termos dos incisos XVIII e XXI do artigo 77 da Lei n.º 13.019/2014 que alterou o artigo 10 da Lei n.º 8429/1992, constituir-se-á ato de improbidade administrativa quem celebrar ou liberar recursos de parcerias firmadas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil sem a estrita observância das formalidades legais;

CONSIDERANDO que as ações das organizações da sociedade civil devem ser revestidas de estabilidade e transparência para que haja uma integração mais estreita entre as finalidades da entidade social e as da Administração Pública, uma vez que ambas concorrem à realização os mesmos objetivos, quais sejam, a promoção e execução do interesse público;

CONSIDERANDO alguns procedimentos abertos por Promotorias do Estado de Alagoas discutindo a contratação por entes Públicos de entidades do Terceiro Setor:

E CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida ao MINISTÉRIO PÚBLICO para expedir RECOMENDAÇÕES, no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis;

RESOLVE RECOMENDAR, aos Prefeitos dos Municípios do Estado de Alagoas, que orientem as Administrações Públicas municipais, quando da contratação com entidades do Terceiro Setor, a adotarem as medidas necessárias para o cumprimento da supramencionada lei, e se digne a:

REALIZAR, nos termos do art. 23 e ss. da Lei n.º 13.019/2014, o procedimento seletivo de "CHAMAMENTO PÚBLICO" para a seleção de Organização da Sociedade Civil que receberá a transferência de recursos financeiros para a execução de projetos de interesse social, sob a forma do termo de colaboração ou de fomento, salvo as hipóteses específicas de dispensa e inexigibilidade de chamamento público, previstos nos artigos 30 e 31 da lei supracitada;

CONSTITUIR, nos termos do art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei n.º 13.019/2014, a COMISSÃO DE SELEÇÃO, órgão da administração municipal destinado a processar e julgar chamamentos públicos, composto por agentes públicos designados por ato público em meio oficial de comunicação, sendo impedido a participar da seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades em disputa;





Edição nº 592

EXIGIR das entidades contratadas (terceirização) e subcontratadas (quarteirização) retenção e guarda, para fins de ulterior exercício de controle interno e externo, dos seguintes documentos: a) controles de ponto dos profissionais envolvidos nas prestações dos serviços ofertados em decorrência das contratações realizadas; b) fichas de registros dos profissionais contratados; c) cópia dos processos seletivos, nos termos do ADI 1923; d) cópias dos recolhimentos fundiários e previdenciários; e) cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho ou de serviços; f) recibos de pagamentos de autônomos; g) cópias de livros de intercorrências; h) escalas; i) lista dos trabalhadores cedidos e dos que já seriam contratados temporariamente; j) cópia dos contracheques do período; e k) cópias dos documentos bancários utilizados pelas entidades do Terceiro Setor; devendo-se acompanhar a efetiva entrega da referida documentação, bem como verificar se foram preenchidos os sistemas informatizados dos Ministérios da Economia, da Fazenda e da Saúde, além dos sistemas informatizados estaduais e municipais correspondentes, bem como os portais de transparência das entidades contratadas;

EXIGIR das Organizações Sociais de Saúde ou de quaisquer outras entidades do Terceiro Setor, contratadas pelo Poder Público Municipal, o desenvolvimento e contratação de sistemas informatizados regidos pela facilidade de acesso, tratamento, gestão e compartilhamento com os órgãos de controle e fiscalização dos dados e informações constantes na alínea "c", devendo-se conceder publicidade a tais informações no portal de transparência da entidade contratada.

Encaminhe-se a presente Recomendação ao Presidente da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e aos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Publique-se.

Maceió, 08 de fevereiro de 2022.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Procuradoria-Geral de Justiça

# Distribuição Processual

## Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 08 dia(s) do mês de fevereiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2022.00000723-1

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/ UNIAO DOS PALMARES Cível - Tutela Coletiva

Natureza: Declínio de atribuição - 1.11.000.00096/2022-91

Assunto: Não informado

Remetido para: Procuradoria Geral de Justica

Processo: 02.2022.00000753-1

Interessado: Maria Betânia de Menezes Duarte

Natureza: Solicito apoio do Ministério Público do Estado de Alagoas, no sentido de ser atendida quanto ao andamento do

Processo

Assunto: Não informado

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00000794-2 Interessado: Ilda Regina Reis Plácido

Natureza: Pedido de Atuação Conjunta ¿ GAECO

Assunto: Não informado

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00000796-4

Interessado: TJ/AL JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO DA VILÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Natureza: Art. 28 Código de Processo Penal - Autos nº 0700802-47.2014.8.02.0094.





Edição nº 592

Assunto: Não informado

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00000798-6 Interessado: Cláudio Luiz Galvão Malta

Natureza: Portaria nº 001/2022 - acompanhar programa de imunização de crianças contra COVID-19.

Assunto: Não informado

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00000802-0

Interessado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ

Natureza: cópia integral do procedimento SEI nº 20.22.0001.0056415.2021-08, para ciência e adoção das providências que

entender cabíveis Assunto: Não informado

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00000805-2 Interessado: Prime Clerk Inquiries

Natureza: Assunto: Processo SAJMP 02.2022.00000069-3. Recuperação Judicial. No da ação: 20-11254 (JLG). Notificação.

Assunto: Não informado

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

# Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

# **Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS. DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2022, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0002153/2022-45

Interessado: Dra. Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença especial.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica de fls. 22 a 26. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1443.0000004/2022-56

Interessado: Dra. Gilcele Damaso de Almeida Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica de fls. 17 a 26. Lavre-se a portaria respectiva. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0002152/2022-72

Interessado: Thiago Farias de Andrade Assis - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0002156/2022-61

Interessado: Andreia Cansanção de Siqueira - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1353.0000044/2022-35

Interessado: Taynah Machado Lisboa Rabelo - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.





Edição nº 592

GED: 20.08.1296.0000061/2022-43

Interessado: Gina Alencar Medeiros - Analista desta PGJ. Assunto: Requerendo gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para

providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1298.0000044/2022-84

Interessado: Fellipe Tavares de Carvalho Barros - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para

providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0002161/2022-23

Interessado: José dos Santos – Agente de segurança desta PGJ.

Assunto: Requerendo antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0002141/2022-78

Interessado: Antônio Miguel Barros Tenório Varjão dos Santos - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para

providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0002127/2022-68

Interessado: José Filipe de Lima Santana - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para

providências. Em seguida, arquive-se. GED: 20.08.1365.0002144/2022-94

Interessado: Patrik Rocha de Barros - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para

providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1328.0000098/2022-19

Interessado: Flávio Vasconcelos Pais - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para

providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0002140/2022-08

Interessado: Thiago Alves da Silva - Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença matrimônio.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para

providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1290.0000349/2022-20

Interessado: Dr. Andreson Charles Silva Chaves - Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças

anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1290.0000351/2022-63

Interessado: Fabrízio malta Oliveira - Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças

anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1290.0000352/2022-36





Edição nº 592

Interessado: Dr. José Antônio Malta Marques - Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças

anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1290.0000353/2022-09

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças

anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0002146/2022-40

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0002145/2022-67

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0002116/2022-74

Interessado: Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Considerando o parecer da Consultoria Jurídica, bem como manifestação posterior do interessado, defiro o pedido no sentido de conceder licença especial pelo prazo requerido, devendo ser registrado o gozo da licença adquirida pelo exercício das atividades perante o Ministério Público do Estado de Alagoas. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 8 de Fevereiro de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### **Portarias**

## PORTARIA SPGAI nº 70, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000353/2022-09, RESOLVE conceder em favor da servidora TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO, Analista do Ministério Público - Engenharia Civil, portador do CPF nº 064.777.334-12, matrícula nº 8255790-0, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 232,47 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia, Rio Largo e São Miguel dos Campos, nos dias 05, 13 de janeiro, e 1º de fevereiro, todos de 2022, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000- Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 71, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022





Edição nº 592

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000353/2022-09, RESOLVE conceder em favor do servidor ALLYSSON EDWIN VIEIRA TELES, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 027.816.924-41, matrícula nº 8255118-9, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílioalimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 232,47 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia, Rio Largo e São Miguel dos Campos, nos dias 05, 13 de janeiro, e 1º de fevereiro, todos de 2022, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000- Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### PORTARIA SPGAI nº 72, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000352/2022-36, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES Promotor de Justiça, Diretor do CAOP-MPAL de 3ª Entrância, portador do CPF nº 123.779.104-91, matrícula nº 55850-8, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 306,27 (trezentos e seis reais e vinte e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 293,74 (duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no dia 20 de janeiro de 2022, a serviço do CAOP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.0195.2096 -Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## PORTARIA SPGAI nº 73, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS. no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000351/2022-63, RESOLVE conceder em favor do servidor FABRÍZIO MALTA OLIVEIRA, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 110.852.877-50, matrícula nº 825493-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílioalimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maribondo, no dia 21 de janeiro de 2022, para realizar atividades relacionadas a configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000- Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O. 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## PORTARIA SPGAI nº 74, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000349/2022-20, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANDRESON CHARLES SILVA CHAVES Promotor de Justiça da PJ de Campo Alegre, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 495.728.064-91, matrícula nº 691380, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 276.40 (duzentos e setenta e seis reais e guarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.319,35 (um mil, trezentos e





Edição nº 592

dezenove reais e trinta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Limoeiro de Anadia, no dia 5, 12, 19, 24 e 31 de janeiro de 2022, em face de substituição automática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.0195.2096 - Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 75, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1443.0000004/2022-56, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder à Dra. GILCELE DÂMASO DE ALMEIDA LIMA, Promotora de Justiça da 2ª PJ de Coruripe, 35 (trinta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, correspondente ao período de 1º de fevereiro a 7 de marco de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

# Colégio de Procuradores de Justiça

# **NOTAS**

# **NOTA INFORMATIVA**

Por determinação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022, em decorrência do Ato PGJ n. 1/2022, publicado na edição nº 572 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 12 de janeiro de 2022.

Maceió, 8 de fevereiro de 2022.

**Humberto Pimentel Costa** Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

# Conselho Superior do Ministério Público

## Pautas de Reunião

PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 10.02.2022

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 10.02.2022, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 1ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2022;





Edição nº 592

TEXTO DE Assentos do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, em vigor.

### PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem: 1 Cadastro nº: 022022000006065 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 2 Cadastro nº: 022022000006110 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 20ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 3 Cadastro nº: 052022000002703 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 4 Cadastro nº: 022022000006200 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: Fulano da Silva/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 5 Cadastro nº: 052022000002758 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Estupro de vulnerável Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 6 Cadastro nº: 052022000002780 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 7 Cadastro nº: 052022000002847 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 8 Cadastro nº: 052022000002869 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: / Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 9 Cadastro nº: 022022000006754 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: 62ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 10 Cadastro nº: 022022000006787 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: 62ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuguerque

Ordem: 11 Cadastro nº: 022022000006821 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: 62ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 12 Cadastro nº: 022022000006876 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: 62ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 13 Cadastro nº: 022022000006865 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 14 Cadastro nº: 052022000002880 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Processo Legislativo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 15 Cadastro nº: 052022000002947 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 16 Cadastro nº: 022022000006998 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: Fulano da Silva/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 17 Cadastro nº: 052022000002970 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 18 Cadastro nº: 022022000007153 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: Fulano da Silva/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 19 Cadastro nº: 052022000002980 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 20 Cadastro nº: 052022000002991 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 21 Cadastro nº: 052022000003002 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 22 Cadastro nº: 052022000003013 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 23 Cadastro nº: 052022000003024 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 24 Cadastro nº: 052022000003068 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 25 Cadastro nº: 052022000003079 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 26 Cadastro nº: 052022000003080 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 27 Cadastro nº: 052022000003090 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 28 Cadastro nº: 022022000007442 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 61ª Promotoria de Justiça da





Edição nº 592

Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 29 Cadastro nº: 022022000007609 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria Geral do

Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 30 Cadastro nº: 022022000007675 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes: 1ª Promotoria de Justiça de

Atalaia/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 31 Cadastro nº: 052022000003135 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Violação aos

Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

# PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 32 Cadastro nº: 062018000000981 Origem: Promotoria de Justiça de Batalha Partes: /Câmara Municipal de Batalha Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo Relator: Sérgio Amaral Scala

Ordem: 33 Cadastro nº: 062018000001025 Origem: Promotoria de Justiça de Batalha Partes: /CAMARA MUNICIPAL DE BELO

MONTE Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo Relator: Sérgio Amaral Scala

Ordem: 34 Cadastro nº: 062019000003650 Origem: Promotoria de Justiça de Satuba Partes: MP ELEITORAL -PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM ALAGOAS/ Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Sérgio

Ordem: 35 Cadastro nº: 062019000008744 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Partes: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL/ Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Sérgio Amaral Scala

Ordem: 36 Cadastro nº: 062021000000234 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Política de Acesso à Informação Relator: Sérgio Amaral Scala

Ordem: 37 Cadastro nº: 022021000046886 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: Promotoria de Justiça da Comarca de Paripueira/AL/ Assunto: Relator: Sérgio Amaral Scala

Ordem: 38 Cadastro nº: 062019000000719 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Alex Fernandes dos Santos/Prefeitura Municipal de Rio largo Assunto: Dano ao Erário Relator: Sérgio Amaral Scala

Ordem: 39 Cadastro nº: 062019000008833 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Partes: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA/ Assunto: Crime contra a administração ambiental Relator: Sérgio Amaral Scala

Ordem: 40 Cadastro nº: 022020000067777 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 61ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Sérgio Amaral Scala

Ordem: 41 Cadastro nº: 012021000011031 Origem: 2ª Promotoria de Justica da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Desobediência Relator: Sérgio Amaral Scala

Ordem: 42 Cadastro nº: 012021000015193 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Tarifas Relator: Sérgio Amaral Scala

Ordem: 43 Cadastro nº: 052021000008392 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Sérgio Amaral Scala

**HUMBERTO PIMENTEL COSTA** Promotor de Justica Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

## **Atos**

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, em respeito ao teor do artigo 146 e seguintes, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, torna público o recebimento de Relatório Circunstanciado acerca da atuação pessoal e funcional do seguinte Membro do Ministério Público em estágio probatório, havendo a Corregedoria-Geral do MPE/Al concluído pelo vitaliciamento no Ministério Público de Alagoas:

- DR.ª ANA CECILIA DE MORAES E SILVA DANTAS

Destaque-se que, na conformidade do artigo 151, do Regimento supramencionado, qualquer órgão ou membro da instituição poderá impugnar, dentro de 10 (dez) dias, contados da presente publicação, por escrito e motivadamente, a proposta de





Edição nº 592

vitaliciamento.

Maceió, 08 de fevereiro de 2022.

Edelzito Santos Andrade Promotor de Justiça Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

# Corregedoria Geral do Ministério Público

#### **Decisões**

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2021.00006376-3. Interessado: Jomar Amorim de Moraes, Promotor de Justiça.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar a presente Decisão, determinando a expedição de orientação ao Promotor de Justiça e posterior arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió, 08 de fevereiro de 2022.

> Walber José Valente de Lima Corregedor-Geral

# Escola Superior do Ministério Público

### Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Unificado Público para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

# ÁREA-FIM

\*DIREITO – MACEIÓ (MANHÃ)

(17°) MARIANE ALVES CARDOSO

(18°) YANDRA KALINE COSTA SILVA

(19a) MAYRA BRANDÃO MARQUES DA SILVA

(20°) PEDRO HENRIQUE SIMÕES VIEIRA

(21°) JENNIFER FARIA JACINTO

(22°) ANE GABRIELLE DE OLIVEIRA FARIAS

(23°) ANDRÉA LÚCIA ALPOIM FERREIRA FALCÃO

(24°) RAYSSA RAFAELA DA COSTA BARBOSA

(25°) ANNA LUÍSA ALMEIDA SANTANA PLECH

(26°) ANNA CAROLINA ARAUJO PEREIRA

(27°) CHRISTOPHER ALEXSANDER LUNA CAVALCANTE GALVÃO





Edição nº 592

- (28°) NATHALIA BRANDÃO LEAL
- (29°) GABRIELLE SILVA NANES DE LUNA
- (30°) ALICE MARIA TERTULIANO DOS SANTOS
- (31°) IASMIM MENESES SOUZA MORAIS
- (32°) LUCAS GALVÃO DE FARIAS
- (33°) ISADORA PORTO DE MELO
- (34°) BRUNA LETÍCIA DUQUE OLIVEIRA
- (35°) SANDRYELLE PAULINO DA SILVA
- (36°) VICTOR RICARDO DE OLIVEIRA LIMA
- (37°) ALINE MARIA VIEIRA DA SILVA
- (38°) MARIANA FERREIRA DE SOUZA LEMOS
- (39°) ANNA MARCELLA CORREIA BARROS
- (40°) LEANDRO BARBOSA FERREIRA
- (41°) JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA NETO
- (42°) EVERTON LUCAS INÁCIO DE FARIAS
- (43°) BEATRIZ FERREIRA ACIOLI DANTAS
- (44°) RICARDO JOSÉ MEDEIROS ROCHA FILHO
- (45°) MAYARA PEREIRA PEIXOTO DE OMENA
- (46°) LUCAS MOREIRA DOS SANTOS SILVA
- (47°) MARIANA SANTOS PINHEIRO
- (48°) KAINAN LUİS DE MASCARENHAS BARBOSA
- (49°) CLARA MONIQUE DE ALCANTARA NASCIMENTO

#### RESERVA DE VAGA NEP

- (7°) ANNE ROSE OLIVEIRA DA SILVA
- (8°) DANILO NOGUEIRA DA COSTA SILVA

# \*DIREITO – MACEIÓ (TARDE)

- (10°) DAYSE ROSE DA SILVA ALVES
- (11°) \*\*CONVOCADO NEP\*\*
- (12°) BRUNA PIRES BARBOSA
- (13°) CAIO BRUNO CACHATE DE BARROS CORDEIRO
- (14°) MARTHA PATRÍCIA DA SILVA HOLANDA PEIXOTO
- (15°) YASMIN DA SILVA CALHEIROS LINS
- (16°) \*\*CONVOCADO NEP\*\*
- (17°) \*\*CONVOCADO NEP\*\*
- (18°) JULIANE LAÍS SANTOS FORTES
- (19°) ISABELLA TENORIO BARBIRATO
- (20°) WILLE ALVES MONTEIRO CONCEIÇÃO

## RESERVA DE VAGA NEP

- (4º) LUCAS RADJALMA PEREIRA VALÉRIO
- (5°) MARIA EDUARDA MONTEIRO DE LISBOA
- (6°) ARTUR COSTA DOS SANTOS
- (7°) YURI PEREIRA DA SILVA
- (8°) AMÉLIA BEATRYZ JARSEN XAVIER DE MELO

## \*DIREITO – OLHO D'ÁGUA DAS FLORES (MANHÃ) (1°) GLEICE KELLY RAMOS SILVA SANTOS.

## ÁREA-MEIO

\*ADMINISTRAÇÃO - MACEIÓ (MANHÃ) (3°) JOSE PEDRO ISIDORIO DA SILVA

\*DESIGN/PUBLICIDADE - MACEIÓ (MANHÃ) (2°) ANA BEATRIZ DE MORAIS COTA.





Edição nº 592

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.secretaria@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato ".pdf" (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de 11/02/2022 a 21/02/2022, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem ".jpeg" ou ".png" (tamanho máximo de 1MB).

### DOCUMENTOS:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- f) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- g) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- h) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- k) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 8 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ Diretor da ESMP-AL

# Administrativo

## Licitação

# AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - 2ª CHAMADA

# GED Nº 20.08.1329.0000081/2021-78

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de monitoramento e suporte de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBDs), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Chefe da Seção de Licitações torna público que foram realizadas alterações no Edital da licitação supramencionada nos seguintes itens, já estando disponível o Edital atualizado nos mesmos canais onde o original foi publicado.

Supressão do item 4.2.2.5.1 do Anexo I – Termo de Referência e do item 2.5.1 da Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo do Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

Por considerar que a mudança não interfere na formulação das propostas, permanece o prazo inicialmente estabelecido.





Edição nº 592

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/02/2022 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

SESSÃO DE LANCES: 14/02/2022 às 09h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, ou pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 920149.

Maceió, 08 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA Chefe da Seção de Licitações

# Promotorias de Justiça

#### **Portarias**

Estado de Alagoas Ministério Público Estadual 2ª Promotoria de Justiça de Penedo

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000103-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO, com atribuição na 2ª Promotoria de Justiça de Penedo/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II, III e IX da Constituição Federal, art. 26, V da lei 8.625/1993 e o art. 6º, V da Lei Complementar Estadual nº 015/1996;

CONSIDERANDO que dentre as atribuições desta Promotoria de Justiça está zelar pelo patrimônio público;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Resolução 179/ CNMP dispõe que "As diligências de fiscalização mencionadas no artigo anterior serão providenciadas nos próprios autos em que celebrado o compromisso de ajustamento de conduta, quando realizadas antes do respectivo arquivamento, ou em procedimento administrativo de acompanhamento especificamente instaurado para tal fim."

CONSIDERANDO o acatamento da Recomendação Ministerial por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, no sentido de que o SAAE extinguisse, no prazo de 120 dias, todos os contratos pactuados com MEIs realizados sem o devido processo licitatório; se abstivesse de realizar novas contratações nesses moldes; passasse a adotar o procedimento licitatório previsto em lei para contratação de pessoas físicas e jurídicas; formação e capacitação de comissão permanente ou especial de licitação; e criação e alimentação do portal da transparência.

### **RESOLVE:**

Instaurar o Procedimento Administrativo em epígrafe, objetivando a fiscalização do acatamento da recomendação ministerial, e para tanto determina:

A publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPAL.

Penedo, 08 de fevereiro de 2022.

Wesley Fernandes Oliveira Promotor de Justiça

## **Despachos**

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PROMOTOR: ALBERTO TENÓRIO VIEIRA. NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00000187-0.





Edição nº 592

INTERESSADO: a pedido foi omitido seu nome.

DESPACHO: Por assim ser, em razão da ilegitimidade da parte para prosseguir com a reclamação, por não ser associada, de uma suposta venda casada, em relação a AABB - Associação Atlética Banco do Brasil - Arapiraca, bem como outros estabelecimentos não individualizados, por tratar-se de interesse individual, não havendo violação a direito difuso, coletivo ou individual homogêneo que justifique a atuação do Ministério Público, determino o seu ARQUIVAMENTO, com fulcro no art. 4º, III da Resolução nº. 174/2017, do CNMP, adotando-se as seguintes providências: a) Publique-se a parte dispositiva em DOE; b) Comunicação à Ouvidoria do Ministério Público; c) Após, arquive-se no âmbito desta Promotoria.

## ALBERTO TENÓRIO VIEIRA Promotor de Justiça.

Estado de Alagoas Ministério Público Estadual 2ª Promotoria de Justiça de Penedo

Procedimento Preparatório nº 06.2020.00000391-6

Interessado: Associação dos Feirantes e Ambulantes de Penedo/AL

Intimação

Promoção de arquivamento:

Trata-se de procedimento preparatório instaurado, com fundamento no art. 129, III da Constituição Federal, o art. 6º, I da Lei Complementar Estadual nº 015/1996 e art. 26, I da lei 8.625/1993, a fim de investigar possível irregularidade na permissão de uso de bens públicos (antigos banheiros públicos municipais, localizados na Rua Sabino Romariz, s/n, Centro, Penedo/AL) a particulares, fato noticiado pela Associação dos Feirantes e Ambulantes de Penedo/AL, doravante requerente.

Oficiada a Prefeitura Municipal de Penedo/AL a prestar esclarecimentos sobre o fato noticiado, esta os prestou através do ofício de fls. 11/12, juntando documentação pertinente de fls. 13/22.

Da análise da documentação acostada, percebe-se que tratam-se de duas permissões de uso de bem público (termos nas fls. 13/14 e 15/16), concedidas a Neide Sacramento Santos e Josefa Leandro Lima dos Santos.

Com efeito, é possível à administração pública outorgar o uso privativo de bem público por particular, seja o bem de uso comum, especial ou dominical, atendendo ao juízo de conveniência e oportunidade exclusivo da administração, podendo se dar de forma remunerada.

Tal outorga deve se dar através de documento formal, utilizando-se, a critério da administração, a autorização de uso de bem público, a permissão de uso de bem público ou a concessão de uso de bem público.

Em síntese, a autorização de uso de bem público é ato discricionário, precário e, em regra, sem prazo de duração, geralmente atrelado a eventos de curta duração, não sendo necessária prévia licitação.

Já a permissão de uso de bem público também é um ato administrativo que se reveste de discricionariedade e precariedade, podendo se dar por prazo certo ou indeterminado, relacionando-se a eventos de natureza permanente ou breve.

Por fim, a concessão de uso de bem público é contrato administrativo, de forma que deve ser obrigatoriamente precedido de licitação, caracterizando-se ainda pela ausência de precariedade, sendo sempre por prazo determinado.

No caso dos autos, tratam-se os atos atacados de permissões de uso de bem público. Sobre estes, apesar de pairar na doutrina divergência acerca da necessidade de prévia licitação, majoritariamente entende-se que a regra é a desnecessidade, exceto quando haja a presença de dois ou mais interessados no uso do bem público igualmente qualificados e não seja possível contemplar a todos com a outorga. No caso, foram outorgadas duas permissões, tendo posteriormente aparecido um terceiro interessado.

Contudo, necessário anotar que os bens públicos objetos das permissões tratam-se de banheiros públicos desativados desde agosto de 2016, pois em precário estado de conservação e elevado grau de insalubridade, em virtude de Recomendação expedida pelo Ministério Público e devidamente acatada pelo poder público.

Outrossim, os termos de permissão de fls. 13/14 e 15/16 são datados de 16/10/2018 e 12/12/2018, respectivamente, tendo a Associação de Feirantes e Ambulantes de Penedo/AL manifestado interesse nos bem apenas em 07/03/2019 (requerimento de fl. 02/03).

Desta foram, resta claro que entre a data de desativação dos banheiros públicos e as permissões de uso se passaram mais de dois anos, sem que a requerente tenha manifestado qualquer interesse em seu uso, o qual apenas nasceu meses após a assinatura dos termos de permissão e início das respectivas reformas dos prédios, de forma que, no momento em que realizados os atos administrativos de permissão de uso, apenas as duas permissionárias demonstraram interesse, não havendo assim que se falar em licitação, restando por imaculados os atos administrativos noticiados.

Diante do exposto, inexistente fundamento para propositura de ACP, promovo, com fundamento no art. 10, caput da resolução CNMP 23/2007, o arquivamento do presente procedimento preparatório.

Notifique-se o interessado através de publicação no DOE-MPAL, uma vez que não informado contato telefônico ou endereço eletrônico.

Edição nº 592

Remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, em cumprimento ao contido no art. 10, §§ 1º e 2º da resolução CNMP 23/2007.

Em tempo, informa-se que, nos termos do art. 10, § 3º da resolução 023/2007 CNMP, "até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público ou da Câmara de Coordenação e Revisão respectiva, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas colegitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório", a serem encaminhadas através do e-mail: <a href="mailto:csmp@mpal.mp.br">csmp@mpal.mp.br</a>, devendo ainda constar nas razões referência ao procedimento preparatório em epígrafe.

Cumpra-se.

Penedo, 08 de fevereiro de 2022.

Wesley Fernandes Oliveira Promotor de Justiça

#### **Portarias**

Nº 06.2019.00000548-0

Portaria Nº 0004/2022/PJ-GPonc

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotoria de Girau do Ponciano/AL, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96,

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Parquet, a instauração e a tramitação de inquérito civil e de procedimento preparatório,

CONSIDERANDO o recebimento do ofício EGCGP 217/2019, oriundo do Juízo de Direito da Vara de Único Ofício de Girau do Ponciano/AL, solicitando apuração de possível prática criminosa e ato de improbidade administrativa perpetrados pelo Serviço Nacional Profissionalizante, pessoa jurídica de direito privado, no Município de Girau do Ponciano, consistente na irregular oferta de cursos profissionalizantes;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com fulcro na Resolução n. 23/2007 do CNMP visando colher maiores elementos acerca dos fatos, determinando, de início, as seguintes providências:

- A) instauração do procedimento com registro no SAJ/MP e publicação de Portaria no Diário Oficial Eletrônico.
- B) que seja requisitada à Autoridade Policial investigação acerca dos fatos.
- C) que sejam requisitadas informações do Município de Girau do Ponciano acerca da existência, ou não, de convênio ou parceria firmados com o Serviço Nacional de Profissionalizante para oferta de cursos profissionalizantes na cidade de Girau do Ponciano/AL.

Cumpra-se

Girau do Ponciano/AL, 07 de fevereiro de 2022.

Sérgio Ricardo Vieira Leite

Promotor de Justiça.

## Portaria Nº 0006/2022/PJ-GPonc

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotoria de Girau do Ponciano/AL, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Parquet, a instauração e a tramitação de inquérito civil e de procedimento preparatório,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Trabalho enviou ao Ministério Público Estadual o procedimento 001533.2017.19.000/00 onde consta denúncia de possível irregularidade na contratação de terceirizados para o Presídio do Agreste, para exercerem a função de agentes penitenciários concursados;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com fulcro na Resolução n. 23/2007 do CNMP visando colher maiores elementos acerca dos fatos, determinando, de início, as seguintes providências:

A) instauração do procedimento com registro no SAJ/MP e publicação de Portaria no





Edição nº 592

Diário Oficial Eletrônico.

B) que sejam requisitadas informações à Secretaria de Estado de Ressocialização Social, com fulcro no que determinam os arts. 26, I, "b" da Lei 8625/1993 e art. 129, VI da CF, acerca de como se deu a terceirização, quais as funções exercidas pelos terceirizados e se estes estão exercendo a função de agente penitenciário. Cumpra-se Girau do Ponciano/AL, 07 de fevereiro de 2022. Sérgio Ricardo Vieira Leite Promotor de Justiça.

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo Promotor de Justiça adiante firmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 129, II e VI da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 15/96 e da Lei Federal nº 8.625/93, aplicando-se, subsidiariamente, o disposto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Nacional nº 75/93, cujo teor autoriza o Ministério Público a expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como zelar pelo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, e

CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art.197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 196 da Carta Magna, segundo o qual "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO ser direito básico do Consumidor "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos". (art. 6º do CDC);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos e interesses assegurados na Constituição Federal, inclusive cobrar dos Poderes Públicos a adoção de providências para a regularização das condições dos aparelhos públicos oferecidos à população;

CONSIDERANDO que o Poder Público, e seus agentes, notadamente os agentes políticos, são responsáveis solidários pela prevenção dos riscos à vida e à saúde das pessoas;

CONSIDERANDO que a omissão em tomar providências emergenciais é passível de apuração na esfera cível, administrativa e, até mesmo, criminal;

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas no relatório da Vigilância Sanitária, em anexo;

CONSIDERANDO que, diante do que foi averiguado, o Mercado Público Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, centro, Atalaia - AL, necessita de intervenções urgentes, e que a omissão em tomar medidas emergenciais pode comprometer, ainda mais, a saúde e a vida das pessoas que transitam e trabalham naquele local;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por intermédio de seu Agente ao final firmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, mormente o preceituado no art. 129, IX, da Constituição Federal, e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93, resolve RECOMENDAR à Prefeita do Município de Atalaia-AL, Cecília Lima Herrmann Rocha:

Que a Prefeitura Municipal de Atalaia apresente, no prazo de 20 dias, plano de recuperação do Mercado Municipal de Atalaia, com medidas a serem adotadas a curto e médio prazo, a fim de sanar os problemas apontados nos relatórios de vigilância sanitária:

O encaminhamento ao Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, de relatório circunstanciado a respeito de todas as





Edição nº 592

providências adotadas em sede emergencial, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais devidas para a cessação da situação irregular e a responsabilização de seus responsáveis.

Atalaia/AL, 08 de fevereiro de 2022.

Bruno de Souza Martins Baptista PROMOTOR DE JUSTIÇA.